



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 005/93

De 01 de Março de 1.993.

"Dispõe sobre o valor das diárias a serem pagas aos servidores públicos municipais quando em viagem fora da sede do município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor das diárias a serem pagas aos servidores públicos municipais, quando em viagem fora da sede do Município, será o constante do Anexo I a esta Lei:

Art. 2º - Esse valor de que trata o Art. 1º, será reajustado trimestralmente, consoante a variação ocorrida no trimestre, para vigorar no trimestre seguinte, segundo o índice geral de preços disponibilidade interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

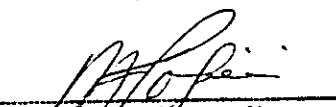
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo reajustará o valor das diárias trimestralmente, através do Decreto, consoante a variação determinada no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Nenhum servidor poderá receber mais de 10(dez) diárias por mês.

Art. 4º - Todos aqueles que receberem verba a título de diárias, deverão prestar contas dos valores recebidos, conforme modelo e relatório preenchido pelos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de Março de 1.993.


Dalbemar Antonio Nogueira
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

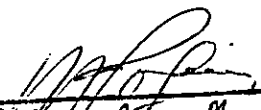
LEI MUNICIPAL Nº 005/93 - ANEXO I

De 01 de Março de 1.993.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS A SEREM PERCEBIDAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

CARGO/FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Chefe do Poder Execu- tivo.....	Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 1.200.000,00
Secretários Municipais, Chefe do Gabinete, Asses- sor e Chefe da Assessoria Jurídica, Coordenador Mu- nicipal e Presidente da Fundação.....	Cr\$ 1.000.000,00	Cr\$ 800.000,00
Chefes de Divisão.....	Cr\$ 700.000,00	Cr\$ 500.000,00
Demais Servidores Públicos Municipais.....	Cr\$ 500.000,00	Cr\$ 400.000,00

Pontal do Araguaia/Mt., 01 de Março de 1.993.


Dalbomir Antonio Nogueira
PREFEITO